



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº006

Santa Helena, quinta-feira, 18 de junho de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, SE NECESSÁRIO FOR, DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DESTA EDILIDADE, COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO INCLUSOS, COM DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 27.520,00; E.A.N. EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - R\$ 184.000,00; LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 488.800,00.

Santa Helena - PB, 17 de Julho de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 17 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gonçalo José Vitório - Centro - Santa Helena - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 017/2023, de 17 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, SE NECESSÁRIO FOR, DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A TODOS OS VEÍCULOS DESTA EDILIDADE, COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO INCLUSOS, COM DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - CNPJ nº 08.764.284/0001-02.

VENCEDOR: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA

CNPJ: 49.223.588/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	Pneus 1400 x 24		UNIDADE	4	3.300,00	13.200,00
21	Pneus 12.5/80—18		UNIDADE	8	1.790,00	14.320,00
TOTAL						27.520,00

VENCEDOR: E.A.N. EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES

CNPJ: 28.904.661/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Pneus 275/80 R 22.5		UNIDADE	80	2.300,00	184.000,00
TOTAL						184.000,00

VENCEDOR: LUZIA DE AQUINO FERREIRA

CNPJ: 00.198.693/0001-79

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneus 175/70 R 13		UNIDADE	8	450,00	3.600,00
2	Pneus 175/70 R 14		UNIDADE	8	650,00	5.200,00
3	Pneus 175/65 R 14		UNIDADE	12	690,00	8.280,00
4	Pneus 185/65 R 14		UNIDADE	36	760,00	27.360,00
5	Pneus 195/55 R 15		UNIDADE	16	820,00	13.120,00
6	Pneus 195/65 R 15		UNIDADE	8	850,00	6.800,00
7	Pneus 205/75 R 16		UNIDADE	8	1.800,00	14.400,00
8	Pneus 225/60 R 17		UNIDADE	12	1.500,00	18.000,00
9	Pneus 225/75 R 16		UNIDADE	16	2.000,00	32.000,00
10	Pneus 265/70 R 16		UNIDADE	8	2.000,00	16.000,00
11	Pneus 750 x 16		UNIDADE	16	1.500,00	24.000,00
12	Pneus 900 x 20		UNIDADE	12	2.800,00	33.600,00
13	Pneus 215/75 R 17.5		UNIDADE	32	2.470,00	79.040,00
14	Pneus 235/75 R 17.5		UNIDADE	16	2.500,00	40.000,00
16	Pneus 1000 x 20		UNIDADE	12	1.900,00	22.800,00
18	Pneus 18.4.30		UNIDADE	4	3.800,00	15.200,00
19	Pneus 17.5.25		UNIDADE	6	4.000,00	24.000,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº006

Santa Helena, quinta-feira, 18 de junho de 2024

20	Pneus 10.5 L—24	UNIDADE	16	4.100,00	65.600,00
22	Câmara de Ar 750 x16	UNIDADE	16	250,00	4.000,00
23	Câmara de Ar 900 x 20	UNIDADE	12	300,00	3.600,00
24	Câmara de Ar 1000 x 20	UNIDADE	12	350,00	4.200,00
25	Câmara de Ar 1400 x 24	UNIDADE	8	650,00	5.200,00
26	Câmara de Ar 19.5.24	UNIDADE	8	650,00	5.200,00
27	Câmara de Ar 12.5/ 80—18	UNIDADE	8	450,00	3.600,00
28	Câmara de Ar 17.5.25	UNIDADE	8	600,00	4.800,00
29	Protetor aro 16	UNIDADE	16	200,00	3.200,00
30	Protetor aro 20	UNIDADE	24	250,00	6.000,00
				TOTAL	488.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Helena, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00012/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº006

Santa Helena, quinta-feira, 18 de junho de 2024

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA.**

49.223.588/0001-31

Valor: R\$ 27.520,00

- **E. A. N. EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES.**

28.904.661/0001-60

Valor: R\$ 184.000,00

- **LUZIA DE AQUINO FERREIRA.**

00.198.693/0001-79

Valor: R\$ 488.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Rio do Peixe.

Santa Helena - PB, 17 de Julho de 2024

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, SE NECESSARIO FOR, DE PENEUS E CÂMARAS DE AR, DESTINADOS A TODOS OS VEICULOS DESTA EDILIDADE, COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO INCLUSOS, COM DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2036 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 17/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00094/2024 - 17.07.24 - LUZIA DE AQUINO FERREIRA - R\$ 488.800,00; CT Nº 00095/2024 - 17.07.24 - E. A. N. EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES - R\$ 184.000,00; CT Nº 00096/2024 - 17.07.24 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 27.520,00.